



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS
“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 018/2025

O Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Iraí, Paulo Martins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 56, inciso V, combinado com o art. 110, §1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o Seguinte Projeto de Lei:

Dispõe sobre a instalação de Quadros de Comunicação Alternativa nos parques e escolas municipais de Iraí/RS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Iraí/RS, o Projeto “Quadros de Comunicação Alternativa”, com o objetivo de promover a inclusão e a acessibilidade comunicacional nos parques e escolas municipais, por meio da instalação de quadros contendo pictogramas e símbolos universais que facilitem a comunicação entre crianças com e sem deficiência.

Art. 2º Os quadros de comunicação alternativa deverão ser instalados em locais estratégicos de circulação e convivência, como pátios, áreas de recreação, parquinhos e demais espaços de uso coletivo.

Art. 3º Os pictogramas e símbolos utilizados deverão seguir modelos de comunicação universal, como os do sistema ARASAAC (Centro Aragonês de Comunicação Aumentativa e Alternativa) ou PCS (Picture Communication Symbols), podendo ser adaptados à realidade local e cultural.

Art. 4º As escolas e parques municipais contemplados deverão receber orientações e materiais explicativos sobre o uso dos quadros, a fim de garantir sua correta utilização por professores, monitores, famílias e demais usuários.

Art. 4º O projeto conterà modelos-padrão das placas de comunicação alternativa, definidos em anexo, que servirão como referência visual e técnica para a confecção, reprodução e instalação das placas em todos os parques e escolas municipais, garantindo padronização, clareza e identidade visual ao programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS

“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Iraí, 07 de novembro de 2025.

Paulo Martins
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A inclusão é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Nos espaços públicos e educacionais, a comunicação é essencial para a convivência, a aprendizagem e o lazer. Crianças com transtorno do espectro autista (TEA), deficiência intelectual, distúrbios da fala e outras condições podem enfrentar barreiras de comunicação que dificultam sua interação social.

A Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) oferece recursos visuais, pictogramas e símbolos que permitem a expressão de sentimentos, desejos e ideias, facilitando a interação entre todas as crianças, com ou sem deficiência.

A instalação de quadros de comunicação alternativa nos parques e escolas municipais de Iraí tem como objetivo promover acessibilidade comunicacional, inclusão social e respeito à diversidade, fortalecendo o compromisso do município com uma sociedade mais acolhedora e acessível.

O projeto prevê:

- levantamento dos locais de instalação;
- criação e impressão dos quadros com pictogramas universais, em material resistente e impermeável;
- instalação em áreas de recreação, pátios e parquinhos;
- capacitação breve de professores e monitores sobre o uso dos quadros;
- divulgação junto às famílias e à comunidade escolar.

Trata-se de uma ação simples, de baixo custo e alto impacto social, que concretiza o princípio da inclusão e da comunicação acessível, permitindo que todas as crianças possam brincar, aprender e se expressar plenamente.

Rua João Carlos Machado, 195 – Fone: (55) 3745-1221 Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email: camarairai@irai.rs.leg.br –
www.irai.rs.leg.br - Fanpage: facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS

“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



Assim, submetemos este projeto à apreciação dos nobres pares, confiantes em sua aprovação.

Câmara de Vereadores de Iraí, 07 novembro de 2025.

Paulo Martins
Vice-Presidente

Modelo Anexo



Rua João Carlos Machado, 195 – Fone: (55) 3745-1221 Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email: camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage: facebook.com/camara.irai – instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS

“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”







Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS

“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



Rua João Carlos Machado, 195 – Fone: (55) 3745-1221 Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email: camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage: facebook.com/camara.irai – instagram.com/camarairai